

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2017: Para elaboração, correção e aplicação de provas de proficiência do Núcleo de Línguas

I - Descrição geral:

O Núcleo de Línguas-Ufes é um órgão responsável pela elaboração, correção, aplicação de provas de proficiência em línguas da Ufes.

As provas de proficiência em línguas são de três tipos:

- Provas de proficiência elaboradas e corrigidas por outros órgãos e instituições, para as quais o Núcleo de Línguas será apenas posto aplicador.
- Provas de proficiência elaboradas por outros órgãos e instituições, para as quais o Núcleo de Línguas será posto aplicador e efetuará correção, com estabelecimento de banca de correção.
- Provas de proficiência elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo Núcleo de Línguas, para as quais o Núcleo de Línguas será posto aplicador e efetuará elaboração e correção, com estabelecimento de banca de elaboração e banca de correção.

II - Da elaboração de provas

1. As bancas de elaboração de provas de proficiência junto ao Núcleo de Línguas serão compostas por professores convidados e/ou indicados pela Coordenação do Núcleo de Línguas e homologados pelo Conselho Deliberativo do Núcleo de Línguas.
2. As bancas de elaboração de provas de proficiência junto ao Núcleo de Línguas serão compostas, prioritariamente, por professores com formação na área de Letras ou áreas afins e experiência no ensino e na elaboração de provas do idioma em questão.
3. As bancas serão compostas, prioritariamente, por professores vinculados à Ufes ou professores vinculados a projetos do Núcleo de Línguas.
4. Não poderão fazer parte das bancas de elaboração professores que pretendam prestar as provas de proficiência em línguas do Núcleo de Línguas no mesmo ano.
5. Não poderão fazer parte das bancas de elaboração professores que tenham cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), pai ou mãe inscrito ou que pretenda se inscrever para prova de proficiência em línguas do Núcleo de Línguas no mesmo ano.

6. Candidaturas à participação na banca de elaboração de provas de proficiência, atentando para os itens supracitados, deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação geral do Núcleo de Línguas.
7. Os membros das bancas de elaboração deverão manter sigilo de sua condição de membro da banca e assinar documento de ciência das restrições contidas neste regulamento, declarando-se de acordo com as determinações do mesmo.
8. As bancas de correção terão cada uma um presidente, ao qual todos os membros devem se reportar, que responderá diretamente à coordenação do Núcleo de Línguas em todas as etapas do processo.
9. A elaboração de provas de proficiência em línguas respeitará calendário estabelecido pela coordenação do Núcleo de Línguas que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de exclusão de membro e recomposição emergencial da banca quando do seu descumprimento.
10. Os membros das bancas deverão elaborar as provas conforme modelo e critérios previamente estabelecidos pelas bancas de elaboração e aprovados pela coordenação do Núcleo de Línguas, visando à máxima uniformidade do processo.
11. Quando da recomposição de bancas, ouvidos os membros das bancas e seus presidentes, a coordenação do Núcleo de Línguas deverá indicar novo(s) membro(s) seguindo as determinações deste regulamento, e apresentá-lo(s) para homologação do Conselho Deliberativo.
12. As bancas de elaboração de provas serão responsáveis também pela resposta de quaisquer recursos impetrados às questões da prova, durante período estabelecido em calendário para tal.

III - Da aplicação de provas

13. A aplicação de provas de proficiência será organizada pela Coordenação Administrativa do Núcleo de Línguas, com auxílio da Secretaria do Núcleo de Línguas.
14. Quando da aplicação de provas de proficiência, o Núcleo de Línguas deverá determinar, em seu calendário de atividades, as datas de aplicação de provas conforme possibilidades de ocupação do espaço físico do Núcleo.

15. As provas de proficiência sob responsabilidade do Núcleo poderão ser aplicadas no prédio Ester Abreu Vieira de Oliveira ou em outros espaços físicos da Ufes, reservados para tal fim pela secretaria do Núcleo de Línguas.
16. Os aplicadores das provas de proficiência serão indicados pela Coordenação Administrativa do Núcleo de Línguas, preferencialmente dentre as pessoas capacitadas vinculadas com a Ufes ou com outros projetos do Núcleo de Línguas.
17. Os aplicadores receberão treinamento específico para tal, conforme a natureza de cada prova.
18. Os aplicadores deverão reportar-se à Coordenação Administrativa do Núcleo para quaisquer dúvidas, e entregar as provas lacradas ao término da aplicação à Secretaria do Núcleo de Línguas.

IV - Da correção de provas

19. As bancas de correção de provas de proficiência junto ao Núcleo de Línguas serão compostas por professores selecionados pela Coordenação do Núcleo de Línguas e homologadas pelo Conselho Deliberativo do Núcleo de Línguas.
20. As bancas de correção de provas de proficiência junto ao Núcleo de Línguas serão compostas, prioritariamente, por professores com formação na área de Letras ou áreas afins e experiência no ensino e na elaboração de provas do idioma em questão.
21. As bancas serão compostas, prioritariamente, por professores vinculados à Ufes ou professores vinculados a projetos do Núcleo de Línguas.
22. As bancas serão compostas, prioritariamente, por membros das bancas de elaboração das provas de proficiência do Núcleo de Línguas.
23. Não poderão fazer parte das bancas de correção professores que pretendam prestar as provas de proficiência em línguas do Núcleo de Línguas no mesmo ano.
24. Não poderão fazer parte das bancas de correção professores que tenham cônjuge, companheiro (a), filho (a), irmão (ã), pai ou mãe inscrito ou que pretenda se inscrever para prova de proficiência em línguas do Núcleo de Línguas no mesmo ano.
25. Candidaturas à participação na banca de elaboração de provas de proficiência, atentando para os itens supracitados, deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação geral do Núcleo de Línguas.

26. Os membros das bancas de correção deverão manter sigilo de sua condição de membro da banca e assinar documento de ciência das restrições contidas neste regulamento, declarando-se de acordo com as determinações do mesmo.
27. As bancas de correção terão cada uma um presidente, ao qual todos os membros devem se reportar, que responderá diretamente à coordenação do Núcleo de Línguas em todas as etapas do processo.
28. A correção de provas de proficiência em línguas respeitará calendário estabelecido pela coordenação do Núcleo de Línguas que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de exclusão de membro e recomposição emergencial da banca quando do seu descumprimento.
29. Os membros das bancas deverão corrigir as provas conforme modelo e critérios previamente estabelecidos pelas bancas de elaboração e aprovados pela coordenação do Núcleo de Línguas, visando à máxima uniformidade do processo.
30. Quando da recomposição de bancas, ouvidos os membros das bancas e seus presidentes, a coordenação do Núcleo de Línguas deverá indicar novo(s) membro(s) seguindo as determinações deste regulamento, e apresentá-lo(s) para homologação do Conselho Deliberativo.
31. Cada questão de prova discursiva será corrigida independentemente por dois membros das bancas de correção e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas.
32. As bancas de correção de provas serão responsáveis também pela resposta de quaisquer recursos impetrados às respostas da prova, durante período estabelecido em calendário para tal.
33. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação Geral do Núcleo de Línguas, ouvidas as Coordenações Pedagógica e Administrativa, e submetidos ao Conselho Deliberativo.

Aprovada pelo Conselho do Núcleo de Línguas em 09 de junho de 2017.

Leni Ribeiro Leite
Coordenadora Geral
Núcleo de Línguas

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2017: Para elaboração, correção e aplicação de provas de proficiência do Núcleo de Línguas

ANEXO I – TERMO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROMISSO

Dados Pessoais:

Nome completo:	
Nº de RG/órgão emissor/UF:	
Nº CPF:	
PIS/PASEP:	
Email:	
Telefones:	

Dados bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta:	() conta corrente () poupança

Dados Profissionais:

Formação acadêmica na área:

- () Professor ativo UFES, matrícula SIAPE:
() Professor ativo outra IFES:
() Professor aposentado
() Outro, definir:

Participação:

- () banca de elaboração de provas
() banca de correção de provas

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (qualificação) _____,
declaro pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, estar de acordo com as condições previstas na instrução normativa 02/2017, que estabelece as normas gerais para a elaboração, correção e aplicação de provas de proficiência do Núcleo de Línguas.

Declaro ainda, estar ciente e de acordo com as determinações previstas na Instrução Normativa 02/2017, e do Edital XX/AAAA, que rege o a prova de proficiência em questão, comprometendo-me, junto a Universidade Federal do Espírito Santo, a manter total sigilo acerca do processo em questão, cumprindo, em estrita fidelidade, as instruções da Coordenação do Núcleo de Línguas para realização da prova de proficiência.

Vitória, DD de MMMMM de AAAA.

Assinatura